

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

SENTENÇA

Processo n°: **0006023-59.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: Regina Celia Antonio de Melo

Requerido: Erivaldo Nunes de Melo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 14/10/13, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 633/13

Vistos.

JULGO, POR SENTENÇA, para os devidos efeitos legais à partilha de **fls. 14/19**, nestes autos de **ARROLAMENTO** dos bens deixados pelo falecimento de **ERIVALDO NUNES DE MELO**, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado o formal de partilha e/ou alvará serão expedidos e entregue a(os) interessado(s), <u>após</u> a comprovação verificada pela Fazenda Publica, do pagamento de todos os tributos (<u>CPC</u>, <u>art. 1.031</u>, <u>par. 2°</u>, <u>com redação dada pela Lei n° 9.280/96</u>).

Aguarde-se por 90 (noventa) dias, na inércia, ao arquivo.

P.R.Int.

São Carlos, 17 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA